

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o Pregão Registro de Preços nº 059/2025 publicada no Diário Oficial de 19 de novembro de 2025, processo administrativo n.º 0160/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.916.973/0001-03 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA

MICHELE RALO BICALHO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.046.388-94, RG/RNE: 422759296 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 116, CENTRO (PADRE NOBRE, MARILIA - SP, CEP 17533-001, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

[MVCBRANCAEALIMENTOS@GMAIL.COM](mailto:MVCOBRANCAEALIMENTOS@GMAIL.COM)

Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
12.46802-0	CARNE BOVINA - Contra File De Abate Recente, Fatiada Com Espessura De 2 Cm, Congelado, Não Apresentando Ossos, Sebo, Nem Cartilagens, Com Características De Cor, Sabor E Odor Próprio - Congelada Pelo Sistema De Congelamento Individual - IQF. Carne De Bovinos Abatidos Sob Inspeção Veterinária, Manipulada Em Condições HigiênicoSanitárias Satisfatórias, Aspecto: Próprio Da Espécie, Não Amolecida Nem Pegajosa Cor: Própria Da Espécie, Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor: Próprio. Limpa, Com Até 10% De Gordura. Embalagem Primária Plástica Transparente, Flexível, Atóxica, Resistente, Não Violado E Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo E A Embalagem	São Luiz	KG	2.000,0000	40,8900	81.780,00



	Secundária Em Caixas De Papelão Reforçada. A Embalagem Primária Deverá Apresentar O Rótulo Do Produto Externo Litografado E Indelével. No Rótulo Deverá Conter Os Seguintes Dados: Identificação Da Empresa, Dados De Identificação Do Produto, Número De Lote, Data De Validade, Peso Do Produto, Registro No Órgão SISP Ou SIF/DIPOA. Deverá Apresentar Ficha Técnica Do Produto. Validade Mínima De 11 Meses A Partir Da Data De Entrega Acondicionada Em Embalagens De 2 Kg Contendo Todas As Especificações Como: Dados Do Fornecedor, Lote, SIF, Data De Fabricação E De Validade, Seguindo Padrões Microbiológicos Estabelecidos Nas Leis Vigentes. Transporte Realizado Em Caminhão Climatizado Com Temperatura De 10°C Ou Inferior, Com Carroceria Fechada, Isotérmico, Assegurando Que O Produto Se Mantenha Congelado Durante Todo O Percurso Da Entrega. Registrado No Órgão Competente.						
12.46804-0	CARNE BOVINA (COSTELA). Carne Com Corte Em Pedacos, De Abate Recente, Fresca, Com No Máximo 10% De Gordura, Não Apresentar Muita Cartilagem. Acondicionada Em Embalagens Atóxicas, Resistentes Ao Transporte E Armazenamento, Vendido Em Kg. As Embalagens Devem Ser Identificadas Com O Nome Do Produto. Seguir Os Padrões Microbiológicos Estabelecidos Pela Resolução Rdc Nº 12 De 02/01/2001 Anvisa/MS.	São Luiz	KG	2.600,0000	19,4900	50.674,00	
12.46805-0	CARNE BOVINA (COSTELA). Carne Com Corte Em Ripas, De Abate Recente, Fresca, Com No Máximo 10% De Gordura, Não Apresentar Muita Cartilagem. Acondicionada Em Embalagens Atóxicas, Resistentes Ao Transporte E Armazenamento, Vendido Em Kg. As Embalagens Devem Ser Identificadas Com O Nome Do Produto. Seguir Os Padrões Microbiológicos Estabelecidos Pela Resolução Rdc Nº 12 De 02/01/2001	São Luiz	KG	2.000,0000	19,4900	38.980,00	
12.46806-0	CARNE BOVINA (FRALDINHA). CORTE PARA GRELHA (CHURRASCO), de abate recente, fresca, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos e cartilagens. acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes ao transporte e armazenamento, vendido em kg. as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS.	São Luiz	KG	2.000,0000	33,8800	67.760,00	
12.46807-0	CARNE BOVINA EM BIFE (COXÃO MOLE). Carne Com Corte Para Bife, De Abate Recente, Fresca, Com No Máximo 10% De Gordura, Não Apresentar Ossos E Cartilagens. Acondicionada Em Embalagens Atóxicas, Resistentes Ao Transporte E Armazenamento, Vendido Em Kg. As Embalagens Devem Ser Identificadas Com O Nome Do Produto. Seguir Os Padrões Microbiológicos Estabelecidos Pela Resolução Rdc Nº 12 De 02/01/2001 Anvisa/MS.	São Luiz	KG	2.900,0000	32,8800	95.352,00	
12.46809-0	CARNE BOVINA EM CUBOS (MÚSCULO). cubos com cerca de 5 cm, de abate recente, congelada, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos e cartilagens. acondicionada em embalagens atóxicas, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 1 kg. as embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc nº 12 de 02/01/2001 anvisa/ms.	São Luiz	KG	2.350,0000	22,9000	53.815,00	
12.46811-0	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), De Abate Recente, Congelada. Acondicionada Em Embalagens Saco Plástico Com Cerca De 1 A 3kg.	Jussara	KG	2.900,0000	17,8800	51.852,00	



12.46812-0	Acondicionados Em Caixas De Papelão Lacrados, Contendo Todas As Especificações Do Produto. O Mesmo Deverá Conter No Máximo 6% De Água Resultante Do Descongelamento Da Carcaça (Partes Comestíveis). Registrado No Órg	São Luiz	KG	4.350,0000	18,4700	80.344,50
12.46813-0	CARNE MOÍDA. (ACÉM)De Abate Recente, Moída No Mínimo Duas Vezes, Congelada, Com No Máximo 5% De Gordura, Não Apresentando Ossos, Sebo, Nem Cartilagens, Com Características De Cor, Sabor E Odor Próprios, Sendo Acondicionada Em Embalagens De 1 Kg Contendo Todas As Especificações Como: Dados Do Fornecedor, Lote, SIF, Data De Fabricação E De Validade, Seguindo Padrões Microbiológicos Estabelecidos Nas Leis Vigentes. Transporte Realizado Em Caminhão Climatizado Com Temperatura De 10°C Ou Inferior, Com Carroceria Fechada, Isotérmico, Assegurando Que O Produto Se Mantenha Congelado Durante Todo O Percurso Da Entrega. Registrado No Órgão Competente.	Estrela	KG	2.000,0000	13,9000	27.800,00
12.46858-0	CARNE SUÍNA. (Bisteca) Sem Sebo, Congelado, Com No Máximo 5% De Gordura, Com Características De Cor, Sabor E Odor Próprios, Sendo Acondicionada Em Embalagens De 2 Kg, Contendo Todas As Especificações: Dados Do Fornecedor, Lote, SIF, Data De Fabricação E De Validade, Seguindo Padrões Microbiológicos Estabelecidos Nas Leis Vigentes. Transporte Realizado Em Caminhão Climatizado Com Temperatura De 10°C Ou Inferior, Com Carroceria Fechada, Isotérmico, Assegurando Que O Produto Se Mantenha Congelado Durante Todo O Percurso Da Entrega.	Nutribem	KG	3.800,0000	17,8000	67.640,00
	FRANGO ISCAS. De Abate Recente, Em Tiras Aproximadas De 4 X 1 X 1 Cm, Congelado, Com No Máximo 6% De Água Resultante Do Descongelamento Da Carcaça (Parte Comestível), Não Apresentando Ossos, Sebo, Nem Cartilagens, Com Características De Aspecto, Cor, Sabor E Odor Próprios, Sendo Acondicionada Em Embalagens Atóxicas, De 1 Kg Contendo Todas As Especificações Do Produto, Como: Dados Do Fornecedor, Lote, SIF, Data De Fabricação E De Validade, Seguindo Padrões Microbiológicos Estabelecidos Nas Leis Vigentes. Transporte Realizado Em Caminhão Climatizado Com Temperatura De 10°C Ou Inferior, Com Carroceria Fechada, Isotérmico, Assegurando Que O Produto Se Mantenha Congelado Durante Todo O Percurso Da Entrega. Registrado No Órgão Competente.					

Total por Fornecedor: 615.997,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação/registro de preços direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação/registro de preços e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação/registro de preços com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação/registro de preços direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação/registro de preços dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação/registro de preços direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação/registro de preços direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação/registro de preços direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação/registro de preços, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação/registro de preços nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação/registro de preços direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação/registro de preços;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação/registro de preços.

6.1.3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março De 2023](#) e Decreto Municipal nº 9.779, de 15 de outubro de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação/registro de preços mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação/registro de preços mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação/registro de preços direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação/registro de preços de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



11.3. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Lucélia, 17 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita Municipal

MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA
Contratada
MICHELE RALO BICALHO
Representante Legal

PAULA DE SOUZA ARAUJO DO LAGO
Secretaria de Educação
Gestora da Ata

**LAERCIO PARUSSOLO DOS SANTOS
JUNIOR**
Secretario de Saúde e Saneamento
Fiscal da Ata

Testemunhas:

CRISTIANE GALTÉRIO DEGRANDE
Diretora de Administração

CASSIANA LUKIANTCHUKI
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADO: MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 17 de março de 2026



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MICHELE RALO BICALHO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA,
CPF: 364.046.388-94, RG/RNE: 422759296 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SAMPAIO
VIDAL, 116, CENTRO (PADRE NOBRE, MARILIA - SP, CEP 17533-001, OCUPANDO O
CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA
SOCIEDADE DE \$ 75.000,00.

MVCOBRANCAEALIMENTOS@GMAIL.COM

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PAULA DE SOUZA ARAUJO DO LAGO

Cargo: Secretaria de Educação

CPF: 281.071.418-57

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 45.916.973/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia conforme quantidades e especificações discriminadas no termo de referencia Anexo I do edital em epigrafe.

VALOR (R\$): **R\$615.997,50 (Seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 17 de março de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal